

ATA Nº 30/2017

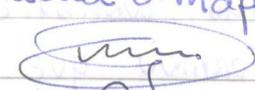
ATA DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.
ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 321, TENDO EM VISTA A ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REUNIU-SE O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 48 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.122, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA DELIBERAR SOBRE OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DE RECEITAS E DESPESAS, FINANCEIROS, PATRIMONIAL E OUTRAS MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, RELACIONADAS AO IPMCR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. VICTOR FERNANDO MUSSIO E COM A TESOUREIRA DO INSTITUTO, SENHORA ELANIR ROSMERI ZACARIN ORLANDINI E OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL. Feitos os esclarecimentos de praxe, o SR. PRESIDENTE ENUMEROU OS REGISTROS REFERENTE A RECEITA E DESPESAS, SUPERÁVIT E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS TOTAIS DO INSTITUTO. FORAM POSTOS À DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DE RECEITAS E DESPESAS, FINANCEIROS, PATRIMONIAL. ATENDIDOS TODOS OS PEDIDOS DE EXPLICAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS NUMÉRICOS DE CADA UM DOS ITENS DO RELATÓRIO E INEXISTINDO QUALQUER DÚVIDA OU PENDÊNCIA SOBRE A MATÉRIA EM TELA, O SR. PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO AS CONTAS, RECEBENDO A SUGESTÃO DE APROVAÇÃO DAS MESMAS. COLOCADA EM VOTAÇÃO A SUGESTÃO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, AS MESMAS FORAM CONSIDERADAS APROVADAS. FOI INFORMADO TAMBÉM PARA OS PRESENTES, PELO PRESIDENTE DO IPMCR, SR. VICTOR, QUE HAVIAM DOIS PROTOCOLOS (Nº 27 E 28) PENDENTES DE RESPOSTAS SOBRE SOLICITAÇÕES DE POSSÍVEIS RENOVAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA AM ASSESSORIA E CONSULTORIA E DO CONTADOR SR. DORIVAL BONFÁ JUNIOR, A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA AM

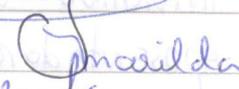
Foi enviada para o departamento jurídico da Prefeitura Municipal, que ainda não se posicionou sobre o assunto, já a solicitação do contador foi analisada pelo advogado da empresa contratada AM que emitiu parecer não obstante a renovação, diante das justificativas de que o serviço estava sendo prestado corretamente, sendo sugerido apenas as retiradas de novas certidões de idoneidade. Nenhum questionamento foi feito pelos presentes, sobre as duas renovações, concordando que, caso os pareceres fossem favoráveis a elas, e os serviços estavam sendo prestados corretamente e a contento do IPMCR, deveriam sim serem renovadas. Com isso, decidiu-se aguardar o parecer do jurídico municipal para definir sobre a renovação da empresa AM, adiantando que, caso este fosse afirmativo para renovação, o contrato seria renovado mediante entrega das certidões devidas e decidiu-se renovar o contrato com o contador. Para constar, eu, Victor Fernando Mussio, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada pelos membros do CMP.

Candido Rodrigues, 28 de dezembro de 2017.

Victor Fernando Mussio (Presidente) - Victor Fernando Mussio

Sandra Valquiria Mafei (titular Ativo) - Sandra O. mafei

Leni Terezinha Gagliardi (titular Inativo) - 

Marilda Ap. Z. Falchi (titular poder legislativo) - 

Reinaldo Ap. Souza Flor (titular Ativo) - 